



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 002/2020.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para a participação de Microempresas-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e equiparadas**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações no **dia 21 de janeiro de 2020 a partir das 8:30 horas.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2-DO OBJETO.

2.1-Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de forma parcelada de materiais permanentes em atendimento as diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal conforme descritivo e quantitativo constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital.

2.1.1-Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, estes, terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - (MEI).

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1-Secretaria de Administração representado as demais secretarias

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-A participação nesta licitação é restrita às Microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)-** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)-** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;
- c)-** enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



- d)**-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- e)**-Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)**- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)**- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.*

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-Cópia deste edital encontra-se disponível no site www.arinos.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arinos.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. 2.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolizadas no protocolo geral da prefeitura, dirigidas a Pregoeira.



5.2.4-A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018

5.2.5-O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

6- CREDENCIAMENTO (fora dos Envelopes).

6.1- Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1-Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

6.1.2-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com cópia do documento pessoal do outorgante para confrontar a assinatura, nos termos do Inciso I do art. 3º da lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.3-Deverá ser apresentado, **no momento do credenciamento**, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital a **Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o enquadramento em ME ou EPP emitidas a no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas, ou,**

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**.

b1)- Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 6.1.3, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

c)-Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis

6.1.4-Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

6.1.5-Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.6-A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.7-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.8- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1-Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 02/2020
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 02/2020
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8-DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1- A proposta deverá ser obrigatoriamente, datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter preço unitário de cada item cotado, e total ao final da proposta, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

c) conter a indicação de **uma única marca/fabricante** e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;

d) o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2. Se na proposta a ESPECIFICAÇÃO estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do **Anexo I**.

8.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



9- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

9.1-Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1-Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

9.1.2-É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1-Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

9.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3-Lances Verbais.

9.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



9.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento.

9.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3-Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, A pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.4.10- Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos

9.5- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente

9.5.1. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes

9.5.2- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.5.3- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente em qualquer processo de copia mediante a apresentação dos originais para autenticação pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, nos termos do inciso II do art. 3º da lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos a seguir solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

f)- Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Funcionamento da sede da empresa.**

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais**



atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a)- Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

❖ No caso de Certidão **Cível**, deverá conter especificamente a que se refere expresso no corpo da certidão.

10.2.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas

V- Declarações Diversas.

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.2- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.



10.2.6-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.7-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.9-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2-Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3-No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

11.4-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5-O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, ou protocolado no protocolo geral da prefeitura, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.7-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.9- A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada a empresa via e:mail e divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III-Declaração de habilitação;

Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;

Anexo V- Declaração que ME/EPP.

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento.

Anexo VIII- Minuta do Contrato.

14.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A



falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.1.4-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.1.5-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14.1.6-O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.7-Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

15- DO FORO

15.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos-MG, 06 de janeiro de 2020.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

1-DO OBJETO

1.1-Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de forma parcelada de materiais permanentes em atendimento as diversas secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme especificações técnicas deste termo de referência.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 02/2020

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1-Em síntese a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, descritos abaixo, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Item	Unid	DESCRIÇÃO	Quant	P. Unit	P. Total
01	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Só Frio 220v Características: • 3 modos de operação - Refrigeração, ventilação e desumidificação. • Capacidade: 12.000 Btu/h - Frio. • Timer fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. • Função dormir: regula a temperatura durante o sono por até 7 horas. • Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Aviso de limpeza e troca de filtro: mantém o ar sempre saudável. • 4 Velocidades de funcionamento: alta, média, baixa e automático. • Função Super: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: memoriza sua configuração preferida com apenas um toque. Sistema de Tripla Filtragem. Filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, que previnem a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos. Fluido Refrigerante R410-A. Atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio.	13	R\$ 1.890,00	R\$ 24.570,00
02	Unid	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Só Frio 220v Características: • 3 modos de operação - Refrigeração, ventilação e desumidificação. • Capacidade: 18.000 Btu/h - Frio. • Timer fácil: o aparelho liga e desliga na hora programada. Simples de manusear e programar. • Função dormir: regula a temperatura durante o sono por até 7 horas. • Oscilar: Movimentação automática das aletas, distribui o ar no ambiente de forma uniforme. • Aviso de limpeza e troca de filtro: mantém o ar sempre saudável. • 4 Velocidades de funcionamento: alta, média, baixa e automático. • Função Super: o aparelho atinge a temperatura desejada muito mais rápido. • Função Favorito: memoriza sua configuração preferida com apenas um toque. Sistema de Tripla Filtragem. Filtros tela, fotocatalítico e carvão ativado, que previnem	02	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		a proliferação de bactérias, fungos e outros micro-organismos Fluido Refrigerante R410-A Atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio.			
03	Unid	APARELHO DE TELEFONE COM FIO Especificações Técnicas: Uso em mesa ou parede Registro de até 50 chamadas recebidas e 15 originadas, Discagem indireta para 10 números, Despertador, Data e Hora, Funções rediscar, flash e pausa, Bloqueio de teclado, Função música em espera (onHold), 16 tipos de toque 4 níveis de volume de toque, Dimensões Aproximadas do Produto: Altura: 8,0 cm, Largura: 15,3 cm Profundidade: 20,0 cm Peso: 0,700 kg	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
04	Unid	ARMÁRIO DE AÇO com 02 portas de abrir, fechaduras cromadas tipo maçanetas, chapa de aço 22, prateleiras internas, medindo 2,0x1,20x0,45	14	R\$ 980,00	R\$ 13.720,00
05	Unid	ARMÁRIO PARA COZINHA pequeno, Estrutura: MDP 15mm, portas e gavetas com pintura alto brilho. Dobradiças e calços em aço. Dimensões aproximadas do produto: Altura 1,7m2 largura 0,82m profundidade 0,36m	01	R\$ 490,00	R\$ 490,00
06	Unid	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS p/Pastas Suspensas c/02 chaves Características do Produto: Arquivo de Aço 4 gavetas: Durabilidade, robustez e estabilidade à serviço da organização do seu ambiente., Dimensões e Peso: Dimensões do Arquivo: 1.335 mm (Alt.) x 460 mm (Larg.) x 550 mm (Prof.) Dimensões das Gavetas: 280 mm (Alt.) x 390 mm (Larg.) x 430 mm (Prof.) Peso Total: 26,29 kg • Garantia: 02 anos	18	R\$ 620,00	R\$ 11.160,00
07	Unid	BALANÇA DIGITAL de cozinha até 10 kg alta precisão de calibragem e múltiplas aplicações como em receitas culinária:- Capacidade até 10Kg- Equipado com um sistema de alta precisão de calibragem Sistema de tara- Função para pesar em Gramas (g) ou onça (OZ) Visor de Cristal Líquido LCD Desliga automaticamente após o uso - Indica quando as pilhas precisam ser trocadas - Graduação de 1 em 1 grama - Diâmetro do Prato: 14 cm - Alimentação 2 Pilhas AA	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
08	Unid	BEBEDOURO COLUNA de pressão adulto 220 v: • Modelo Tradicional de Bebedouro de Pressão, Confeccionado Em Aço Inox; • - Permite A Fácil Adaptação Em Ambientes Onde Há Grande Circulação De Pessoas • - Torneira (Copo E Jato) Em Latão Cromado, Com Regulagem De Jato D`Água • - Ralo Sifonado: Barra O Mau Cheiro Proveniente Do Esgoto • - Tampo Em Aço Inox Polido E Base Em Material Injetados • - Controle	11	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Manual Da Temperatura Da Água Com Regulagem Externa • .- Filtro De Água Com Carvão Ativado Impregnado Com Prata • : Impede A Proliferação De Microorganismos, • Elimina Sabor E Odor De Cloro • E Reduz A Quantidade De Cloro. • - Grau De Proteção Ipx4 •Garantia 12 Meses!, Voltagem: 110 Vots			
09	Unid	BEBEDOURO INOX , capacidade para 4lts de agua gelada por hora - gabinete em chapa de aço inoxidável tipo 430 e torneiras, em latão cromado, tampa em chapa de aço inoxidável super resistente, filtro de água em plástico de alta resistência	02	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
10	Unid	CADEIRA DIGITADOR com base giratória, em aço com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática, Rolamentos de esferas envolvidas em material plástico de alta resistência; Tubo central da cadeira composto de buchas que permitam o fácil giro da cadeira bem como a regulagem de sua altura, sem causar ruídos; Apoio de braços em poliuretano com estrutura em aço tubular, regulagem de altura em pelo menos três posições; Assento e Encosto reguláveis em altura e inclinação, Regulagem do encosto com Mecanismo de livre flutuação com mola de aço de alta resistência permitindo a flutuação do encosto com trava em pelo menos três posições diferentes. Encosto com forma adaptada ao corpo (ângulo de curvatura nos sentidos vertical e horizontais); Mola amortecedora em material de alta resistência; Buchas para sustentação da coluna, Kg/m ³ para o assento e encosto respectivamente; Garantia mínima de 01 ano na cor azul escuro.	32	R\$ 362,00	R\$ 11.584,00
11	Unid	CADEIRA PRESIDENTE RODES PRETA , Material: Tela mesh Estrutura: Acabamento aquecido de polipropileno Braços: Ajustáveis com acabamento aquecido de polipropileno Mecanismo: Y-19, Mecanismo: Inclinação, Levantamento: A gás, Base: Levantamento: 10cm a gás Base: 32cm Roda: Poliuretano branco Dimensões (LxPx A) : 68 x 69 x 96-106cm Peso Máximo Suportado: 130 Kg base em nylon, tela mesh; apoio lombar ajustável; braço regulável; rodinhas anti-risco; assento com ajuste horizontal; efeito relax com travamento; ajuste de altura; apoio de cabeça ajustável, postura correta e equilibrada, deslocamento em 360 graus sem a necessidade de mudança de posição.. Garantia contra defeitos de fabricação: 03 anos	01	R\$ 760,00	R\$ 760,00
12	Unid	CADEIRA SECRETÁRIA SEM BRAÇO , Cadeira com assento encosto secretária com espuma injetada, estrela em aço sem	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		rodinhas, altura única de encosto, pode ser revestida no tecido ou curvin, disponível em diversas cores, sem braço.			
13	Unid	CADEIRA TIPO LONGARINA 03 LUGARES para corredor sem braço, em metálico pintado revestido, acento e encosto com espuma injetada. Base: Preta ou cinza, • Cor: Azul	09	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
14	Unid	CAIXA AMPLIFICADA 200wRms Bluetooth, Usb, Conectividade: Bluetooth Conectividade: Usb, Entradas para microfone: 1.0, Consumo aproximado de energia: 0,24, Tipo da caixa de som: Caixa Amplificada, Quantidade de auto falantes: 2.0, Frequência: 100Hz, Potência rms: 200.0, Garantia do Fornecedor: 6 meses, Altura: 52.0 cm, Largura: 23.0 cm, Peso: 0,400 kg, Profundidade: 20.0 cm Itens Inclusos: 1 Caixa Amplificada, 1 Adaptador Bivolt, 1 Manual de Instruções. Condição do Produto: Novo	03	R\$ 1.036,00	R\$ 3.108,00
15	Unid	COMPUTADOR COM MONITOR - processador Intel Pentium Dual Core E5400, 2,7 GHz, no mínimo 4GB de memória, Hd 500GB, DVD-RW+ monitor LCD 19" Windescreen, barramento 800 Mhz Hard disk	21	R\$ 2.490,00	R\$ 52.290,00
16	Unid	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 110, 300 VAW tensão entrada 115v, saída 115v certificado do gabinete de plástico Anti Chama. Chave liga / desliga Embutida. Evita o acionamento acidental. Porta fusível externo.	14	R\$ 120,00	R\$ 1.680,00
17	Unid	FOGÃO 04 BOCAS BRANCO - queimadores:1 rápido e 3 semi-rápidos-Fogão em aço, grades individuais e mais seguras: acomoda melhor as panelas. - Queimadores em alumínio, puxador em aço com isolamento térmico, tampa em vidro. - Luz no interior do forno, vidro duplo na porta do forno, porta do forno com maior visibilidade, porta balanceada. - Acendimento automático, botões removíveis. - Sobre tampa nos queimadores: aço esmaltado, painel mecânico, maior área de trabalho na mesa com espaçamento ideal entre os queimadores, para uso total de quatro bocas. -Injetor de gás horizontal - Pés reguláveis, proteção térmica traseira, consumo aproximado de energia 25w - Lâmpada de forno 25w -Temperatura do forno: 180°C-280 / 290°C-Queimador rápido selado, queimador semi-rápido selado, válvula de segurança.	02	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
18	Unid	FORNO ELÉTRICO Parte interna em easy clean Termostato de precisão (50° a 300°) 2 Resistências blindadas (sup. 750w e inf. 1000w) Chave de controle de calor das resistências superiores e inferiores painel com visor iluminado; porta de vidro cristal temperado; isolamento térmico total luz	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		interna; prateleira removível; capacidade interna de 46 litros; Aparador de resíduo Potência 1750w Dimensões aproximadas: externa 49x40x49cm e interna 36 x 29,5 x 44cm (LxAxP) Peso líq. aproximado: 10,4kg Garantia do fornecedor: 1 ano.			
19	Unid	FREEZER HORIZONTALc/ Chave - 546 Litros 110v - Branco Altura 94,40 Centímetros Largura1,67 Metros Profundidade 69,00 Centímetros Peso 92,00 Quilos	15	R\$ 3.690,00	R\$ 55.350,00
20		FREZZER VERTICAL- cor branco, contendo 1 porta, grades removíveis, gavetas, controle de temperatura voltagem 110v, dimensões: (AxLxP)170x61,6x6,1cm, peso aproximado de 58kg, garantia de 12 meses.	05	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
21	Unid	GELADEIRA CAPACIDADE TOTAL 407 LITROS , Capacidade do refrigerador: 317 litros, capacidade do congelador/freezer: 90 litros, recursos básicos do refrigerador: gaveta para vegetais e frutas, portas ovos. Compartimento para laticínio. Alimentação: 100 volts Classificação de energia: A Largura: 71,0 cm, Altura: 175,0. Profundidade: 73,0 cm e Peso: 81,0 kg.	08	R\$ 3.190,00	R\$ 25.520,00
22	Unid	GELADEIRA COR BRANCA VERTICAL modelo domestico 01 porta capacidade 280 litros caixa metálica, gavetas e suportes removíveis, prateleiras com ajustes de altura, congelador de 30 litros motor 1/15 ou 1/16 HP 110v, fabricação nacional.	03	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
23	Unid	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA wireless; Iprint&Scan; Resolução de alta qualidade de até 24000 x 600 dpi; Impressão sem fio; bandeja de papel de até 150 folhas	22	R\$ 1.690,00	R\$ 37.180,00
24	Unid	KIT ANTENA PARABÓLICA Banda Ku60cm + LnbKu Simples Universal	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
25	Unid	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 800 W 04 Litros Industrial Inox Suco 110.	02	R\$ 644,00	R\$ 1.288,00
26	Unid	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 2 Gavetas 143cmx136cm Branco Acabamento: BP Acabamento da Gaveta: BP, Acompanha Manual de Instalação: Sim, Altura: 75 cm, Ambiente: Escritório, Complexidade da Montagem: Alta: deve ser montado por um montador especializado, Cor: Cinza, Cor Interna: Cinza, Cor, Predominante: Cinza, Escala de Brilho: Fosco, Escala de Brilho da Gaveta: Fosco, Estilo: Clássico, Formato: Em L, Garantia do Fornecedor: 03 meses Gaveta com Chave: 02, Itens Inclusos: 1 Mesa em L Pop e Manual de Montagem. Largura: 143 cm, Linha ou Coleção: Pop, Material da Gaveta: MDP Material Principal: MDP , Montagem Flex: A mesa auxiliar do kit pode ser montada do lado esquerdo ou	06	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



		direito., Necessita Montagem: Sim, Peso: 27,8 kg Peso Máximo por Gaveta: 3 kg, Possui Gavetas: 02, Profundidade: 136 cm Sapatas Niveladoras: Sim, Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix. Suporta até (kg): 30 kg, Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo			
27	Unid	MESA PARA ESCRITÓRIO 2 Gavetas 90cm Cinza, Acabamento: BP, Acabamento da Gaveta: BP, Acabamento dos Pés: Pintura, Altura: 75 cm, Altura dos Pés: 60 cm Ambiente: Escritório, Complexidade da Montagem: Média: pode ser montado por mais de uma pessoa e/ou necessita de maior conhecimento para montagem Cor: Cinza, Cor Interna: Cinza, Cor Predominante: Cinza, Escala de Brilho: Fosco, Escala de Brilho da Gaveta: Fosco, Estilo: Clássico, Formato: Retangular, Garantia do Fornecedor: 03 meses, Gaveta com Chave: 01, Itens Inclusos: 1 Mesa para Escritório e Manual de Montagem., Largura: 90 cm, Linha ou Coleção: Pop New, Material da Gaveta: MDP, Material do Puxador da Gaveta: Poliestireno Material dos Pés: Aço, Material Principal: MDP, Necessita Montagem: Sim Peso: 17,10 kg, Peso Máximo por Gaveta: 3 kg, Possui Gavetas: 02 Possui Pés: 02, Possui Porta Objetos: Não, Possui Portas: Não, Possui Prateleiras: Não, Possui Rodízio: Não, Profundidade: 53 cm, Sapatas Niveladoras: Sim, Sistema de Montagem: Parafusos, Cavilhas e Minifix. Suporta até (kg): 30 kg, Tipo de Corrediça da Gaveta: Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta: Externo	13	R\$ 230,00	R\$2.990,00
28	Unid	NOBREAK COMPACT PLUS III 1400 VA (Bivolt) DESCRIÇÃO: Nobreak micro processado com memória flash interna Tecnologia LineInteractive com forma de onda semi senoidal Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks Comutação livre de transitórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL) DC Start pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Recarga automática da bateria mesmo com o Nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental Porta-fusível com unidade reserva Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de	11	R\$ 690,00	R\$ 7.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		saída Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada Circuito desmagnetizador Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão Gabinete metálico com pintura epóxi Gabinete anti-chama Painel frontal com plástico ABS alto impacto Interface de comunicação serial padrão USB ou R232 (opcional) Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor. Características: Potência: 1400VA/700W Tomadas: 8 Bateria: 2x7Ah Selada Carga: 4 micros Autonomia: 65 minutos Voltagem: Entrada			
29	Unid	NOTEBOOK Intel Core i7 8GB 2TB Tela LED 15,6" Windows 7 – Preto	01	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00
30	Unid	PRATELEIRA 2 metros x 90cm de chapas de aço	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
31	Unid	RECEPTOR DIGITAL TV LIVRE , Informação do Produto:, O receptor Digital HD com entrada HDMI;, Canais HD em qualquer Funções PenVR* e OI Play para pacotes pagos., Recursos: Para pacotes livre e pacotes pagos OI TV; Qualidade de som e imagem digital HD;, Pacotes pagos com a melhor programação; Pacotes com descontos especiais;, Ponto adicional sem mensalidade; Receptor e sistema compactos; Simples de instalar e operar;, Guia de programação;. Reserva de programa; Controle de censura; Função Close Caption; Bloqueio de canais por senha; Bloqueio de programas for faixa etária; e muito mais... Informações Técnicas, Banda Ku NDS - Satélite SES-6; Frequência de entrada: 950~2150MHz; LNBF: Banda-Ku (universal / otimizado); Resolução: 408i, 720p ou 1080i; Formatos de tela: 4:3, 16:9 HD; Saídas: A/V RCA e HDMI; Cabos inclusos: HDMI e RCA; Smartcard: NDS; Alimentação: 100~240VAC (Bivolt); Fonte externa 12Vdc; Dimensões: 220 x 170 x 70 mm.	04	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
32	Unid	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR , capacidade bruta entre 110 e 130 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 110V, garantia mínima de 01 ano.	01	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
33	Unid	VENTILADOR DE COLUNA 50 cm, branco ou preto, grade de polipropileno, 04 pás, 110v altura 1,20 a 1,90m, controle de velocidade rotativo.	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
34	Unid	VENTILADOR DE MESA 40cm Turbo com 6 Pás Características: Motor turbo com alta performance. Gera menos ruído. Chave de Ligação no Capacete: praticidade para o uso	05	R\$ 199,00	R\$ 995,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Oscilação Horizontal: Proporciona um fluxo de ar mais distribuído por todo o ambiente., Regulagem de inclinação manual: Ajustada de acordo com a necessidade. Três Velocidades: Suporte de parede integrado: Pode ser usado no chão, na mesa ou na parede em algum ponto de fixação., Potência: 80w RPM: 1500 Grade: 430 mm Hélice: 380 mm, Vazão: 0,60 m³/s Consumo: 2,11 kWh/mês Eficiência: 0,003			
35	Unid	SERVIDOR , Processador intel 5 ou 7 memória RAM 08 ou 16 GB disco rígido 1 terabytes, sistema operacional Windows 2012 ou 2016 server	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
Valor global:					331.853,00

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço global de todos os itens estimado para a despesa, no valor de **R\$ 331.853,00** (trezentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais).

5-DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1- A entrega será parcelada e entregues em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de compra pela adjudicatária;

5.1.1- Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

5.1.2-Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

5.1.3-A Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

5.1.4-A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.1.5. Os produtos que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital.

5.1.6. Se o produto não for recebido a empresa vencedora compromete-se a refazer, substituir os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado



pela Secretaria Municipal solicitante, sem qualquer custo ou ônus, correndo por conta da EMPRESA ADJUDICATÁRIA as respectivas despesas.

5.1.7- Constatadas irregularidades no objeto adjudicado, a adjudicatária poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la, no prazo máximo de 08 (oito) dias, corridos contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.1.8- O prazo de que trata o item 5.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela secretaria Municipal solicitante, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

6-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1- Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Arinos, devidamente atestada pelo responsável.

6.1.1- Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Adjudicatária.

6.1.2- A prefeitura não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

6.1.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a futura Contratada.

6.1.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



6.1.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7-DO REAJUSTE.

7.1-Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

8-DO PRAZO.

8.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

9-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I - Constituem obrigações da Futura Contratada:

a)–Entregar os equipamentos de acordo com o previsto nas especificações constante deste contrato e suas respectivas cláusulas.

b)- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

c)- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

d)- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

e)- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

f)- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual



a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

g)- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h)- A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i)- A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

II- Constitui obrigações do Município.

a)- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

b)- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

c)- Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

d)- Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

e)- Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste termo de referencia;

f)- Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

g)- Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal a que os bens foram solicitados e entregues, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros,



por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

11.1-A despesa para aquisição dos equipamentos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

Código	Natureza	Ficha
02.01.01.04.122.0003.1003	4.4.90.52.00	00027
02.01.04.04.122.0003.1004	4.4.90.52.00	00052
02.01.05.04.122.0003.1005	4.4.90.52.00	00058
02.02.01.04.122.0003.1006	4.4.90.52.00	00064
02.02.02.04.124.0005.1007	4.4.90.52.00	00074
02.02.05.04.122.0003.2021	4.4.90.52.00	00084
02.03.01.04.122.0003.1008	4.4.90.52.00	00086
02.03.01.04.122.0003.1009	4.4.90.52.00	00087
02.03.05.04.122.0003.1143	4.4.90.52.00	00133
02.04.01.04.122.0003.1011	4.4.90.52.00	00139
02.04.02.04.129.0004.1014	4.4.90.52.00	00161
02.04.03.04.123.0006.1015	4.4.90.52.00	00173
02.04.04.04.121.0003.1016	4.4.90.52.00	00179
02.04.05.04.122.0003.1017	4.4.90.52.00	00185
02.05.01.04.122.0003.1018	4.4.90.52.00	00201
02.05.03.04.122.0003.1019	4.4.90.52.00	00218
02.07.01.10.122.0013.1044	4.4.90.52.00	00278
02.07.06.10.305.0016.1142	4.4.90.52.00	00448
02.08.01.08.122.0003.1068	4.4.90.52.00	00459
02.09.01.20.122.0003.1078	4.4.90.52.00	00577
02.12.01.12.122.0003.1099	4.4.90.52.00	00766
02.12.02.12.361.0020.1124	4.4.90.52.00	00800
02.12.02.12.365.0019.1125	4.4.90.52.00	00824
02.13.02.13.392.0003.1109	4.4.90.52.00	00878

11.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos- MG, 06 de janeiro de 2020.

Silvezia Soares Ferreira.
Secretária Municipal de Administração.



Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2020.

PROCESSO N° 002/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa)_____

CNPJ N.º: _____ com sede na _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 02/2020.

_____ de _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 002/2020.

Pregão Presencial nº 002/2020.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º. _____, Bairro
_____, Cidade _____ - _____ - neste ato
representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____. Declara que não há no quadro de pessoal desta
Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII
do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2020.

PROCESSO Nº 002/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO.

Processo Licitatório nº 002/2020.

Pregão Presencial nº 002/2020.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VII.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 002/2020.

Pregão Presencial nº 002/2020.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a)

Sr (a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos
e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

[illegible]



2.1.1- Estima-se em R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Condições de Entrega

3.1- A entrega será parcelada e entregues em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de compra pela adjudicatária;

3.1.1- Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.2- Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigando-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

3.1.3- A Secretaria Municipal solicitante rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referência.

3.1.4- A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.1.5. Os produtos que serão entregues pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital.

3.1.6. Se o produto não for recebido a contratada compromete-se a refazer, substituir os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal solicitante, sem qualquer custo ou ônus, correndo por conta da contratada as respectivas despesas.

3.1.7- Constatadas irregularidades no objeto contratado, a contratada poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la, no prazo máximo de 08 (oito) dias, corridos contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



3.1.8- O prazo de que trata o item 3.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela secretaria Municipal solicitante, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA- Do Pagamento.

4.1- Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Arinos, devidamente atestada pelo responsável.

4.1.1- Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Adjudicatária.

4.1.2- A prefeitura não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

4.1.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a futura Contratada.

4.1.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Prazos de Vigência.

6.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Obrigações das Partes:

I - Constituem obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- a)** – Entregar os equipamentos de acordo com o previsto nas especificações constante deste contrato e suas respectivas cláusulas.
- b)** – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- c)** – Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d)** – A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- e)** – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;
- f)** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- g)** – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h)** – A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

II- Constitui obrigações do Município.

- a)** – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- b)-** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- c)-** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- d)-** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;
- e)-** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste termo de referência;
- f)-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;
- g)-** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- Cessão ou Transferência:

8.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA- Das Modificações e Aditamentos.

9.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Dotação Orçamentária.

10.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

Código	Natureza	Ficha
02.01.01.04.122.0003.1003	4.4.90.52.00	00027
02.01.04.04.122.0003.1004	4.4.90.52.00	00052
02.01.05.04.122.0003.1005	4.4.90.52.00	00058
02.02.01.04.122.0003.1006	4.4.90.52.00	00064
02.02.02.04.124.0005.1007	4.4.90.52.00	00074
02.02.05.04.122.0003.2021	4.4.90.52.00	00084
02.03.01.04.122.0003.1008	4.4.90.52.00	00086
02.03.01.04.122.0003.1009	4.4.90.52.00	00087



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.03.05.04.122.0003.1143	4.4.90.52.00	00133
02.04.01.04.122.0003.1011	4.4.90.52.00	00139
02.04.02.04.129.0004.1014	4.4.90.52.00	00161
02.04.03.04.123.0006.1015	4.4.90.52.00	00173
02.04.04.04.121.0003.1016	4.4.90.52.00	00179
02.04.05.04.122.0003.1017	4.4.90.52.00	00185
02.05.01.04.122.0003.1018	4.4.90.52.00	00201
02.05.03.04.122.0003.1019	4.4.90.52.00	00218
02.07.01.10.122.0013.1044	4.4.90.52.00	00278
02.07.06.10.305.0016.1142	4.4.90.52.00	00448
02.08.01.08.122.0003.1068	4.4.90.52.00	00459
02.09.01.20.122.0003.1078	4.4.90.52.00	00577
02.12.01.12.122.0003.1099	4.4.90.52.00	00766
02.12.02.12.361.0020.1124	4.4.90.52.00	00800
02.12.02.12.365.0019.1125	4.4.90.52.00	00824
02.13.02.13.392.0003.1109	4.4.90.52.00	00878

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.

11.1-O CONTRATO, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sanções.

12.1-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



b)-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Dos Casos Omissos.

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 002/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Das Disposições Gerais.

14.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2- A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Foro

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, _____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	/	_____
Nome:		Nome:
RG:		RG:
CPF:		CPF: